

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Inhambupe



ÍNDICE

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA
INHAMBUPE
UM NOVO FUTURO para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (ATRASO NA ENTREGA)

À RR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

A/C Sr. Luciano da Silva Nascimento

Pç. Amadeu Nogueira Campos, 86, Centro Iará/BA – CEP: 44255-000.

Ref.: Atraso na Entrega e Descumprimento de Obrigações – Contrato nº 130-2026-RP

Prezados Senhores,

O **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA**, por meio desta, notifica formalmente Vossa Senhoria acerca do descumprimento das obrigações assumidas no **Contrato nº 130-2026-RP**, firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 09-202-PE.

Identificamos que, até a presente data, os materiais requisitados através das **Solicitações de Fornecimento nº 1041/26**, enviada em 26/06/2026 não foi entregue. Tal fato representa uma violação direta da **Cláusula 5ª** do instrumento contratual, que estipula os prazos para fornecimento, configurando mora na execução do contrato.

Diante do exposto, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que adote as seguintes providências:

- a) No prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, regularize integralmente o fornecimento dos materiais pendentes;
- b) No prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, apresente justificativa formal e pormenorizada sobre os motivos que ocasionaram o atraso, para fins de direito à ampla defesa e contraditório face às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de manifestação ou o não cumprimento da entrega no prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato, nos termos da Cláusula 11ª – Penalidades, a qual dispõe que a CONTRATADA que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas com a Administração Pública estarão sujeitas às penalidades contratuais cabíveis.

Ressaltamos que a inércia desta contratada será interpretada como desinteresse na resolução amigável da questão, o que autorizará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público.

Inhambupe/BA, 12 de Agosto de 2026

Atenciosamente,


Noilson Lins Silva
Coordenador da Divisão de Compras
Decreto N.º 023/2025

Noilson Lins Silva
Dec. N.º 023/2025
Coordenador da Divisão de Compras